



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)**

**INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022**

NUP: 64318.011390/2022-76

ORGÃO: ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR – UASG:160552

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTADORES DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO SEMIÁRIDO NORDESTINO, AMPARADO PELO INCISO IV DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



TERMO DE ABERTURA
(64318.011390/2022-76)

Ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Recife-PE, no Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, faço a abertura dos trabalhos dos procedimentos administrativos para contratação de prestador de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável para os lotes e municípios, do estado de Pernambuco e Paraíba, conforme Formalização da Demanda, durante a vigência **de 26 de junho a 31 de agosto de 2023**, do que, para constar, lavrei o presente termo.


FRANCISCO DE ASSIS REBOUÇAS TORQUATO - Cap R1 PTTC
Chefe da Seção de Editais e Contratos do ER Op C Pipa/7ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Requisitória Nr 04 – Div Ct ER Op C Pipa/7ª RM
Processo EB: 64318.011390/2022-76.

Recife/PE, 10 de junho de 2023

Do Ch Div Ct do ER Op C Pipa/7ª RM
Ao Sr Fiscal do ER Op C Pipa/7ª RM
Assunto: contratação de prestadores de serviço
Ref: Art 13 da IG 12-02

1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de autorizar o início dos procedimentos licitatórios para contratação de prestador de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável para o lote 9 (nove) do município de Brejo da Madre de Deus, estado de Pernambuco, durante a vigência de **26 de junho de 2023 a 31 de agosto de 2023**, processo fundamentado no artigo 74, da Lei nº 14.133/2022.

ADRIANO SOARES DA COSTA - Cap R/1 PTTC
Chefe do Setor - Divisão de Controle do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA 7ª RM

Setor Requisitante: Seção de Planejamento e Controle do ER Op C Pipa/7ª RM

Responsável pela Demanda: ANDRÉ PEIXOTO DOS SANTOS SILVA- Cel R1 PTTC

Objeto da futura contratação:

O objeto a ser contratado consiste na prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável para atendimento das necessidades, no particular, de populações situadas em municípios atingidos pela seca, na área do Semiárido Brasileiro.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.

1.1 Em razão dos malefícios da seca, objetivando mútua cooperação técnica e financeira para a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações necessitadas, torna-se imprescindível a contratação de Pessoa Física ou Jurídica, com a finalidade de execução dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável.

2. QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

2.1 Analisando os dados do Sistema de Gestão de Controle de Distribuição de Água (GCDA) com a finalidade de contabilizar a necessidade de contratações de carradas para assistir aos municípios em estado de calamidade pública ou emergência.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE INICIAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A previsão de início da prestação do serviço é a partir de 26 de junho a 31 de agosto de 2023

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MICHEL RODRIGO SANTANA DE BARROS – 2º Sgt Art


JESSICA NATALY DA SILVA – 3º Sgt
Membro da Comissão de Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



Processo nº N° 64318.011390/2022-76

JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER PAGO

Trata-se de despesas decorrentes da contratação de prestador de serviço autônomo (pessoa física) para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável para o lote 9 do município de Brejo da Madre de Deus, estado de Pernambuco, que sofre com a estiagem. A prestação dos serviços relaciona-se ao Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável, Operação Carro-pipa, sob coordenação do Exército Brasileiro.

A contratação ocorrerá em conformidade com o crédito descentralizado pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), por conta do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) para atender a implementação do Programa de Combate à Seca, de acordo com a Portaria Interministerial nº 01/MI/MD, de 25 de julho de 2012 e alterações dada pela Portaria Interministerial nº 2/MI/MD, de 27 de março de 2015, enquanto perdurar a situação emergencial no município.

Identificação da Despesa: Dotação Orçamentária:

- Orçamento Geral da União
- Recursos da Gestão: 0001
- Fonte de Recursos: 0100000000 ou 0144000000
- Programa de Trabalho Resumido: 165676
- Natureza da Despesa: 339036 ou 339039
- Plano Interno: DF0000HSOP4, DF0000HSOP4, DF0000HSOP4

Nesse diapasão, para se ter um único critério de preço e aferição do serviço prestado, utiliza-se a unidade de medida de transporte, denominada Momento de Transporte (MT), com apuração segundo a fórmula seguinte:

$$MT = V \times D \times Q \times IM$$

MT = Momento de Transporte

V = Volume Transportado



D = Distância do Manancial ao Posto de Abastecimento

Q = Quantidade de Viagens Realizadas

IM = Índice Multiplicador

A tabela, atualmente vigente para obtenção do Índice Multiplicador (IM), foi concebida tomando por base o produto médio entre a metodologia aplicada para o estudo de reajuste do DNIT, o IGP-M e a variação do preço do óleo diesel, alusivo ao período de junho de 2021, último mês de referência de aumento concedido, a abril de 2022.

TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Estrada 100% sem asfalto (chão)	0,79
Estrada mista (mais chão do que asfalto)	0,74
Estrada mista (mais asfalto do que chão)	0,71
Estrada com 100% de asfalto	0,68

O valor devido pelos serviços executados é obtido pelo produto do número de viagens executadas no período considerado, pela capacidade do carro-pipa (em metros cúbicos), pela distância (em quilômetros) entre o local de captação e o ponto final de descarga e pelo índice multiplicador específico.

É oportuno ressaltar que os valores a serem pagos ficam sujeitos a sofrer inúmeras alterações, pois os fenômenos climáticos acabam por exigir mudanças de rotas de abastecimento, de municípios atendidos e de mananciais de captação d'água, impossibilitando delimitar o objeto da licitação, haja vista a sazonalidade das chuvas e demais condições climáticas; emergindo, portanto, a necessidade de se estabelecer um padrão de aferição do serviço prestado como discorrido acima.

Recife, PE, 14 de junho de 2023.


FRANCISCO DE ASSIS REBOUÇAS TORQUATO - Cap R1 PTTC
Chefe da SALC do ER Op C Pipa/7ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



PESQUISAS DE PREÇOS E ANÁLISE CRÍTICA

Em atendimento ao que prescreve o art. 5, da Instrução Normativa nº 65/2021, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, esta Comissão declara, sob as penas da lei, que foram realizadas pesquisas de preços, visando a atender às necessidades do Escritório da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ªRM), obtendo o valor, conforme descrito abaixo:

Descrição do Objeto a ser Contrato (Art. 3º, inciso I, IN 65/2021)

Contratação de prestador de Serviço para Coleta, Transporte e Distribuição de Água Potável à população rural atingida por estiagem no semiárido nordestino.

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso II, IN 65/2021)

3º Sargento Temporário CARLOS GABRIEL MONTEIRO ACIOLE.

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso III, e Art. 5º, IN 65/2021)

1 - Foram feitas pesquisas de preço no Painel de Preços, disponíveis no endereço eletrônico "<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>", cotações que se referem a contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. Nessa senda, descreve-se inciso I, do art. 5º e o art 6º da IN 65/2021:

I do Art 5º – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; e
Art 6º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

2 - Foram feitas pesquisas de preço no novo sistema de pesquisa, disponíveis no endereço eletrônico "<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>" cotações que se referem a contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

Nesta pesquisa foi considerado valores médios do metro cúbico pago pela administração pública.

Série de preços coletados (Art. 3º, inciso IV, e Art. 5º, IN 65/2021)



MAPAS COMPARATIVOS DE PREÇOS

No intento de cumprir a norma, foram realizadas pesquisas estabelecendo-se os seguintes mapas comparativos:

1 - PESQUISA PAINEL DE PREÇO

Método para Obtenção do Preço	Inexigibilidade 09/2022(UASG 160339) item 32	Inexigibilidade 13/2022(Uasg 160004) item 318	Inexigibilidade 13/2022(Uasg 160454) item 9	Valor de Referência
Inexigibilidades Homologadas (dividido por 3)	R\$ 76.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 97.333,33

2 - PESQUISA DE PREÇO NO NOVO SISTEMA

Método para Obtenção do Preço	Dispensa (05/2023) UASG 257053	Pregão (03/2023) UASG 257033	Pregão (08/2023) UASG 450432	Valor de Referência
Inexigibilidades Homologadas (Valor por metro cúbico) (dividido por 3)	R\$ 63,10	R\$ 92,99	R\$ 69,94	R\$ 75,34

Justificativa para a metodologia utilizada (Art. 3º, inciso VI, da IN 65/2021)

Foram utilizadas, para a realização dos mapas comparativos de preços, cotações extraídas do Painel de Preços, **combinada com** cotação baseada em contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

A metodologia utilizada para obtenção de valores dos itens, foi o preço homologado em contratação similar ainda vigente, metodologia amparada no inciso I e II do Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Quanto a análise crítica em relação aos preços obtidos todos refletem aquilo que, efetivamente, está acontecendo no mercado, até porque não houve grande variação entre os valores apresentados, conforme preconiza o §4º, do Art. 6º da IN nº 65/2021.

Como preconiza o inciso IV, do art. 3º e do Art 6º do Capítulo II – O valor de referência foi utilizada a média aritmética com base nos três valores cotados nas diversas técnicas previstas nos incisos do Art. 5º da IN 65/2021-SEGES-ME.

Os preços considerados válidos para a presente pesquisa foram os apresentados por contratações similares no ano de 2022 e 2023, dos seguintes Órgãos:

– da União: UASG 160454; UASG 160339; UASG 160004; UASG 257053; UASG 257033 e UASG 450432.

As contratações feitas pelos Órgãos da União (Organizações Militares do Exército Brasileiro), para o serviço de Coleta, Transporte e Distribuição de Água Potável, têm um teto fixado pela União (Comando de Operações Terrestres do Exército Brasileiro) para a execução do serviço mensal, o qual não deve ultrapassar o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



Nesse diapasão, para se ter um único critério de avaliação de preço e aferição dos serviços prestados, utiliza-se a unidade de medida de transporte, denominada Momento de Transporte (MT), com apuração segundo a fórmula seguinte:

OBJETO	CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DE PREÇOS A SEREM PAGOS
Serviço de Coleta, Transporte e Distribuição de Água Potável	(fórmula) $MT = V \times D \times Q \times IM$

MT = Momento de Transporte

V = Volume Transportado

D = Distância do Manancial ao Posto de Abastecimento

Q = Quantidade de Viagens Realizadas

IM = Índice Multiplicador

A tabela, atualmente vigente para obtenção do Índice Multiplicador (IM), foi concebida tomando por base o produto médio entre a metodologia aplicada para o estudo de reajuste do DNIT, o IGP-M e a variação do preço do óleo diesel, alusivo ao período de junho de 2021, último mês de referência de aumento concedido, janeiro de 2022.

TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Estrada 100% sem asfalto (chão)	0,79
Estrada mista (mais chão do que asfalto)	0,74
Estrada mista (mais asfalto do que chão)	0,71
Estrada com 100% de asfalto	0,68

Justificativa da metodologia utilizada para o emprego da tabela acima

Para fins dos cálculos, a distância a ser considerada será apenas a percorrida entre o manancial e o ponto de distribuição, com o carro-pipa carregado.

Situação hipotética:

Um carro-pipa de 10.000 litros que abasteça uma localidade distante, 120 km do manancial de captação e que realize 22 viagens, em estrada mista (mais chão do que asfalto), no mês, receberá:

$$UMT = V(l) \times D(km) \times Q(n) \times IM$$

$$UMT = 10m^3 \times 120 Km \times 22 viagens \times 0,74$$

$$UMT = R\$ 19.536,00$$

O valor devido pelos serviços executados é obtido pelo produto do número de viagens executadas no período considerado, pela capacidade do carro-pipa (em metros cúbicos),

pela distância (em quilômetros) entre o local de captação e o ponto final de descarga e pelo índice multiplicador específico.

É oportuno ressaltar que os valores a serem pagos ficam sujeitos a sofrer inúmeras alterações, pois os fenômenos climáticos acabam por exigir mudanças de rotas de abastecimento, de municípios atendidos e de mananciais de captação d'água, **impossibilitando delimitar o objeto da licitação**, haja vista a sazonalidade das chuvas e demais condições climáticas; emergindo, portanto, a necessidade de se estabelecer um padrão de aferição dos serviços prestados.

Consoante, anuncia-se que a delimitação do objeto a ser licitado é prejudicada pela periodicidade da chuva e demais condições climáticas. Por não poder controlar as mudanças climáticas a Operação Carro-Pipa fica sujeita a sofrer inúmeras alterações de rotas de abastecimento, de municípios atendidos e de manancial de captação d'água.

Em conformidade com tudo isso, as Unidades Gestoras desse Programa Emergencial de distribuição de água convivem com a constante variação de beneficiários, ditando o que, em geral, fazem aumentar ou diminuir o número de beneficiários desse programa emergencial, exigindo a reestruturação mensal da Operação. Para tanto, esta Unidade Gestora possui equipe específica de coordenação da Operação, que trabalha para o planejamento e fiscalização da atividade.

É anexo deste relatório de pesquisa e análise crítica, o impresso obtido na consulta ao Painel de Preços e na nova sistemática de pesquisa de preços.



MICHEL RODRIGO SANTANA DE BARROS – 2º Sgt Art
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



CARLOS GABRIEL MONTEIRO ACIOLE – 3º Sgt SCT
Responsável pela pesquisa de preços



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.011390/2022-76

INEXIGIBILIDADE NR 07/2023

CONTRATAÇÃO DE REFERÊNCIA – PARTE DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação para o presente processo com fulcro no Art. 74 inciso IV da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações, referente à contratação de prestadores de serviço para coleta, transporte e distribuição de água potável para o lote 09 (nove) do município de Brejo da Madre de Deus, estado de Pernambuco, durante a vigência de **26 de junho a 31 de agosto de 2023**, atendendo demanda decorrente de situação de emergência e/ou calamidade pública.

Esta Inexigibilidade tem por objetivo complementar a distribuição de água que está sendo realizada pelos governos estaduais e municipais em regiões atingidas pela estiagem, com recursos alocados pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) / Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC), contando para isso com a utilização de carros-pipa contratados.

Ademais, os recursos destinados à contratação advêm da cooperação técnica e financeira entre o antigo Ministério da Integração Nacional (MI), atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), e o Ministério da Defesa, estabelecida por intermédio da Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012, alterada pela Portaria Interministerial nº 2, de 27 de março de 2015.

O valor total estimado para a referida contratação é de **R\$ 78.240,00 (setenta e oito mil duzentos e quarenta reais)**, conforme descrito abaixo:

OM DE APOIO – 7º GAC

1. Município de Brejo da Madre de Deus

a. Sorteados

NR LOTE	CONTRATADO	CPF/CNPJ	PLACA	VALOR ESTIMADO
9	MANOEL ANASTÁCIO DOS SANTOS	[REDAZIDO]	HZY3D72	R\$ 78.240,00

b. Suplentes



Ordem de Sorteio	CONTRATADO	CPF/CNPJ	PLACA
1	JOSE FRANCISCO BORBA		KGA4633
2	JOSE GALDINO DA SILVA NETO		KLS9727
3	DIEGO ANTONIO BARBOSA DE SOUSA		KFK2070
4	HUGO CESAR OLIVEIRA DE MIRANDA		KLC5586
5	MARCOS VENICIO RAMOS DOS SANTOS		JLX3346
6	JOSE DE ARIMATEIA SOARES DA SILVA		PES8466
7	JOSE LUNA DE PAULA		KKY3974
8	JOAO PAULO ARRUDA DE AGUIAR		HIA2E61
9	PEDRO RAFAEL DIOGENES DA SILVA		AKE8283
10	RAPHAEL BRAYNER DE MIRANDA		KGH8524
11	ROSELANIO FEITOSA DE LIMA		HUS4087
12	RAIMUNDO SANTOS DA SILVA		MMO2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Sabe-se que as aquisições e contratações públicas devem seguir, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional também enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Assim sendo, aponta-se ao inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 como broquel para realizar o processo de contratação de prestadores de serviço de coleta, transporte e distribuição de água por Inexigibilidade de Licitação, decorrente de um chamamento público para credenciamento regido por um Edital.

O ponto central é que não se está diante da hipótese comum em que um único bem ou serviço é capaz de satisfazer as necessidades da Administração. Ao contrário, a impossibilidade de disputa decorre do objetivo de firmar contrato com o maior número de interessados possível, desde que atendam as condições necessárias à celebração do contrato administrativo, incluindo-se aí o preço, padronizado, do objeto a ser contratado.

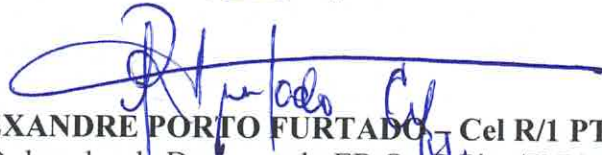
Assim sendo, o valor praticado para a execução do serviço é fixado pela União, por intermédio de cálculo determinado pelo Comando de Operações Terrestres (COTER) do Exército Brasileiro, já utilizado há cerca de 20 (vinte) anos no Programa. Este cálculo estabelece valor a ser aplicado para cada km rodado, diferenciado de acordo com o terreno utilizado para prestar o serviço, sendo empregado e aceito pelos prestadores de serviço que já participam da OCP. Não há, assim, competição pelo menor preço ofertado para a prestação do serviço, mas sim, valor igualitário para os

prestadores, o que reforça a possibilidade de inexigibilidade por credenciamento, nos moldes do 12
Prestadores de Serviço Autônomos (médicos) e Organizações Civas de Saúde (clínicas e hospitais). 4

Ademais, não há a possibilidade de delimitar o objeto da licitação, haja vista que a sazonalidade das chuvas e demais condições climáticas não podem ser controladas pelo homem. No histórico da OCP há mudanças de rotas e localidades a atender praticamente a cada mês. Isto ocorre devido às mudanças climáticas que, via de regra, fazem aumentar ou diminuir o número de beneficiários da OCP, exigindo redimensionamento mensal da Operação. Para tanto, esta Unidade Gestora possui equipe específica de coordenação da operação, que trabalha no planejamento e fiscalização da atividade de modo a permitir que, a cada prestação de serviço, seja realizada a devida comprovação, mediante assinaturas dos responsáveis pelos Pontos de Abastecimento, os chamados “apontadores” no âmbito da OCP, ou por intermédio do *Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água por Carros-Pipa* (GPIPA-Brasil), via sinal de telefonia celular/GSM.

Por todo exposto, diante da inviabilidade de competição, singularidade do objeto (complexidade e especificidade) e da verificação de que existe garantia de resultados e cumprimento de metas, expede-se a presente justificativa da inexigibilidade de chamamento público para a contratação do objeto proposto, o que faço com fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133/2022.

Recife-PE, 20 de junho de 2023



ALEXANDRE PORTO FURTADO, Cel R/1 PTTC
Ordenador de Despesas do ER Op C Pipa/7ª RM



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Item da Inexigibilidade

28/12/2023 09:55:02

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Responsável: 160552 - ESC REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA/ 7 RM

Modalidade de Compra: Inexigibilidade de Licitação N° da Compra: 00007/2023 Lei: Lei nº 14.133/2021 Artigo: Art. 74º Inciso: IV

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-005047/2023

Percentual de enquadramento da instituição: 20 %

Item

N° do Item	Tipo de Item	Item
1	Serviço	17299 - Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Unidade de Fornecimento: METRO CÚBICO

Descrição Detalhada: Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 2º CICLO 2023 (JUN, JUL E AGO) - edital 01/2022 7ª RM. Placa: HZY3D72; Situação: TITULAR OME: 7º GAC.

Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	METRO CÚBICO	78.240,0000	78.240,00

Fornecedor

Tipo Fornecedor	CPF/CNPJ	Razão Social / Nome
Pessoa Física	043.095.874-96	MANOEL ANASTACIO DOS SANTOS

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
043.095.874-96	MANOEL ANASTACIO DOS SANTOS	78.240,00	1		-

Item Anterior

Ir para o Item: 1 Ir

Próximo Item

Inexigibilidade Itens Nova Pesquisa de Compras



Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Item da Inexigibilidade

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Responsável: 160552 - ESC REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA/ 7 RM

Modalidade de Compra: Inexigibilidade de Licitação N° da Compra: 00007/2023 Lei: Lei nº 14.133/2021 Artigo: Art. 74º Inciso: IV

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-005047/2023

Percentual de enquadramento da instituição: 20 %

Item

N° do Item	Tipo de Item	Item
<u>1</u>	<u>Serviço</u>	<u>17299 - Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa</u>

Unidade de Fornecimento: METRO CÚBICO

Descrição Detalhada: Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa) no período de: 2º CICLO 2023 (JUN, JUL E AGO) - edital 01/2022 7ª RM. Placa: HZY3D72; Situação: TITULAR OME: 7º GAC.

 Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<u>1</u>	<u>METRO CÚBICO</u>	<u>78.240,0000</u>	<u>78.240,00</u>

Fornecedor

Tipo Fornecedor	CPF/CNPJ	Razão Social / Nome
<u>Pessoa Física</u>	<u>043.095.874-96</u>	<u>MANOEL ANASTACIO DOS SANTOS</u>

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
<u>043.095.874-96</u>	<u>MANOEL ANASTACIO DOS SANTOS</u>	<u>78.240,00</u>	<u>1</u>		<u>-</u>

Item AnteriorIr para o Item: 1 IrPróximo Item

Inexigibilidade Itens Nova Pesquisa de Compras



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

TERMO DE ENCERRAMENTO
(64318.011390/2022-76)

Ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de 2023, nesta cidade de Recife-PE, no Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, procedeu-se o encerramento do processo de Inexigibilidade nº 07/2023, do que, para constar, lavrei o presente termo.

FRANCISCO DE ASSIS REBOUÇAS TORQUATO - Cap R1 PTTC
Chefe da Seção de Editais e Contratos do ER Op C Pipa/7ª RM